

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00022/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00022/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO 1 (UM) TRATOR, SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA – PB, EM DECORRENCIA DOS PREGÕES PRESENCIAIS FRACASSADOS DE Nº 00020 EM 19/02/2021, PP Nº 00036/21 EM 15/03/2021, PP 00041/2021 EM 09/04/2021, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DF COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - R\$ 165.000,00.

Nova Floresta - PB, 05 de Maio de 2021

JARSON SANTOS DA SILVA - Prefeito Municipal

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00022/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO 1 (UM) TRATOR, SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA – PB, EM DECORRENCIA DOS PREGÕES PRESENCIAIS FRACASSADOS DE Nº 00020 EM 19/02/2021, PP Nº 00036/21 EM 15/03/2021, PP 00041/2021 EM 09/04/2021, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 05/05/2021.

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO 1 (UM) TRATOR, SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA – PB, EM DECORRENCIA DOS PREGÕES PRESENCIAIS FRACASSADOS DE Nº 00020 EM 19/02/2021, PP Nº 00036/21 EM 15/03/2021, PP 00041/2021 EM 09/04/2021, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00022/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, TRIBUTOS – 4.4.90.52.01 20.606.2011.1010– ADQUIRIR EQUIPAMENTO, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS –SEC,AGRICULTURA. VIGÊNCIA: até 02/07/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00110/2021 - 05.05.21 - DF COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - R\$ 165.000,00.

### ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

##### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE DA RUA JOSÉ RUFINO LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA /PB, CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA F. OLIVEIRA EIRELI - R\$ 231.737,93.

Nova Floresta - PB, 05 de Maio de 2021

JARSON SANTOS DA SILVA - Prefeito Municipal

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE DA RUA JOSÉ RUFINO LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA /PB, CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, TRIBUTOS, FUNDO ESPECIAL– 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até 05/10/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00111/2021 - 05.05.21 - CONSTRUTORA F. OLIVEIRA EIRELI - R\$ 231.737,93

##### DECRETO Nº 022/2021, DE 05 de MAIO de 2021

“Estabelece o Plano de Adequação do Município de Nova Floresta-PB, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Nova Floresta-PB o Plano de Adequação, constante no anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizadas pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Parágrafo Único - Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do Município de Nova Floresta-PB, caso não utilize o mesmo sistema já implementado no município.

§2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

R. P. C.,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 05 de Maio do ano de 2021.

ANEXO ÚNICO

Decreto nº 0022 de 05 de Maio de 2021

## PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
8	Das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;	05/2021	12/2022
9	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;	05/2021	12/2021
10	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais e financeiros de acordo com o manual de contabilidade aplicada ao Setor Público;	05/2021	12/2021
11	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;	05/2021	12/2022
12	Da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;	05/2021	12/2022
13	O SIAFIC permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no §2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares;	05/2021	12/2022
14	Na hipótese de substituição do SIAFIC ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o ente federativo assegurará migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração e informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores, órgão /autarquia /entidade /consórcio /outros que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão se responsabilizar pelos itens supracitados;	05/2021	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
15	É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão /autarquia /entidade /consórcio /outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município;	01/2022	12/2022
16	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;	01/2022	12/2022
17	O SIAFIC processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável;	05/2021	12/2022
18	Conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas;	05/2021	12/2022
19	Em idioma e moeda corrente nacionais, exceto na hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional;	01/2022	12/2022
20	Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade;	05/2021	12/2021
21	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2021
22	O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	05/2021	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1	A transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação a adoção do SIAFIC, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto e do disposto no art. 48-A da Lei Complementar 101, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis	05/2021	12/2021
2	Das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;	05/2021	12/2021
3	Dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;	05/2021	12/2021
4	Perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;	05/2021	12/2021
5	Da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;	05/2021	12/2022
6	Das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;	01/2022	12/2022
7	Da aplicação dos recursos pelo ente federativo, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;	05/2021	12/2021

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
23	O SIAFIC contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados;	05/2021	12/2022
24	O SIAFIC permitirá a acumulação dos registros por centros de custos;	04/2022	12/2022
25	O controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas;	01/2022	12/2022
26	A alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis;	05/2021	12/2022
27	O SIAFIC conterà rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos;	04/2022	12/2022
28	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado;	05/2021	12/2022
29	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação;	05/2021	12/2022
30	Aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos;	05/2021	12/2022
31	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme modelo de acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG);	05/2021	12/2022
32	Observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. I – Os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento; II – O número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso;	05/2021	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
44	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada;	05/2021	12/2022
45	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor;	05/2021	12/2022
46	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal;	05/2021	12/2022
47	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados da outra.	05/2021	12/2022
48	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF;	01/2022	12/2022
49	O SIAFIC adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários: I – Código CPF e senha; ou II – Certificado digital com código CPF	01/2022	12/2022
50	O SIAFIC deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso	01/2022	12/2022
51	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterà, no mínimo: I – o código CPF do usuário; II – a operação realizada; e III – a data e a hora da operação	01/2022	12/2022
52	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no SIAFIC por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
33	A classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa, da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o §2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101/00;	05/2021	12/2022
34	Os dados e informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;	05/2021	12/2022
35	A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;	05/2021	12/2022
36	A relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor;	05/2021	12/2022
37	O procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo;	05/2021	12/2022
38	A descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso;	05/2021	12/2022
39	A previsão na Lei Orçamentária Anual;	05/2021	12/2022
40	Ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172/66 e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320/64, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;	05/2021	12/2022
41	A arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários;	05/2021	12/2022
42	A classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o §2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101/00;	05/2021	12/2022
43	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no §2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/00;	05/2021	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
53	A base de dados do SIAFIC deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado	05/2021	12/2022
54	O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do SIAFIC, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente	05/2021	12/2022
55	Proibir a manipulação da base de dados, e o sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)	05/2021	12/2022
56	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação	05/2021	12/2022

  
**JARSON SANTOS DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

## DECRETO Nº 023/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito ESPECIAL para o fim que especifica e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Municipal Nº 1003, de 14 de Setembro de 2020, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito ESPECIAL no valor de R\$ 146.069,50 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), sendo incluídas as dotações abaixo discriminadas:

# Diário



# Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 317/90 de 17/01/90  
CNPJ: 08.739.625/0001-81

2.07.00 FUNDO MUN DE SAUDE - S.M.S.  
10.302.2007.1066 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNID SAUDE- LC  
173/2020  
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE  
992000001 Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social).....122.076,00 - F 475  
TOTAL.....  
122.076,00

2.08.00 SEC DE ACAO SOCIAL - F.M.A.S.  
08.244.2004.2066 2064 MANTER AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL- LC  
173/2020  
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
992000001 Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social).....23.993,50 - F 476  
TOTAL.....  
23.993,50  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....  
146.069,50

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Superavit Financeiro.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Constitucional, em 05 de maio do ano de 2021.

  
**JARSON SANTOS DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**